

sujeita a aplicação da penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela do serviços inexecutada, sem prejuízo do desconto desse valor (base de cálculo da multa) do preço mensal.

III – Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0000328-0, efetuando o protocolo no endereço eletrônico [ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br).

#### NOTIFICAÇÃO

##### PROCESSO Nº 6110.2017/0003883-9

I – Nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria nº 128/2016 – SUP.G/AHM e pela Portaria nº 094/2018 – SUP.G/AHM, notificamos para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa BONE SURGICAL EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.408.009/0001-97, que se encontra sujeita a aplicação de penalidade por descumprimento da Cláusula Quarta – item 4.6 do Termo de Contrato, conforme Atestado de Medição de Serviços, oriundo do Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, unidade de saúde pertencente à Autarquia Hospitalar Municipal, o qual considerou NÃO A CONTENTO os serviços prestados na cirurgia do dia 05/06/2017, através do Termo de utilização nº 524 - Nota Fiscal nº148.396.

II – Cumpre salientar que a fiscalização exercida detectou descumprimento da Cláusula Quarta – item 4.6 do Termo de Contrato nº 059/2016 estando a empresa sujeita a aplicação da penalidade de multa 15% (quinze por cento), sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, conforme Cláusula Sétima - item 7.2 - subitem 7.2.4 do Termo de Contrato.

III – Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2017/0003883-9, efetuando o protocolo no endereço eletrônico [ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br).

#### NOTIFICAÇÃO

##### PROCESSO Nº 6110.2018/0004432-6

I - Nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria nº 128/2016 – SUP.G/AHM e pela Portaria nº 094/2018 - SUP.G/AHM, notificamos para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa SÃO ROQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.658.976/0001-60, que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por atraso no fornecimento dos produtos adquiridos através da Nota de Empenho nº 1151/2018 e Ordens de Fornecimento nº 1300/18-1 – série CO, entregue por meio da Nota Fiscal nº 891, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

II - Trata-se de processo administrativo destinado a aquisição de faixa de smarch 12 cm x 2 m e tubo latex nº 2007, visando o abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Autarquia Hospitalar Municipal.

III - Para efeito de apresentação de defesa prévia utilizar a referência, Processo Administrativo nº 6110.2018/0004432-6, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: [ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br).

#### PENALIDADE

##### PROCESSO Nº 6110.2018/0003077-5

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria nº 128/2016 – SUP.G/AHM e 094/2018 - SUP.G/AHM, APLICADO à empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 50.247.071/0001-61, a PENA DE MULTA de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, com base no atestado de medição de serviço oriundo do Hospital Municipal Dr. Alípio Correa Netto, unidade de saúde pertencente à AHM, haja vista que o serviço prestado na cirurgia do dia 21/10/2017 - Termo de utilização nº 1324 - Nota Fiscal nº 188.337 foram considerados NÃO A CONTENTO, conforme previsto na Cláusula Sexta – item 6.2 - subitem 6.2.4 do Termo de Contrato nº 113/2016, e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0003077-5, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: [ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 58.049/17, sob pena de não conhecimento.

#### PENALIDADE

##### PROCESSO Nº 6110.2018/0000633-5

I – À vista dos elementos noticiados, que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria 099/2015 – SUP.G/AHM, complementada pela portaria nº 128/2016 SUP.G/AHM e nº 094/2018 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.027.894/0003-26, a PENA DE MULTA de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da parcela entregue em atraso, por meio da Nota Fiscal nº 850.428, devido ao atraso de 3 (três) dias na entrega dos produtos, adquiridos através da Nota de Empenho 2746/2017, Ordem de Fornecimento 2685/17-2 e Série A, conforme Cláusula Segunda – item 2 – subitem 2.2, da referida Nota de Empenho, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0000633-5, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: [ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 58.049/17, sob pena de não conhecimento.

#### PENALIDADE

##### PROCESSO Nº 6110.2018/0000623-8

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria nº. 094/2018 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa PHARMEDICE MANIP. ESPECIALIZADAS – ME., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.461.807/0001-85, a pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela entregue em atraso por meio da Nota Fiscal nº 33.912, devido ao atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega dos produtos adquiridos através da Nota de Empenho nº 3898/17 e Ordem de Fornecimento nº 2992/17-1 – série CO, conforme previsto na Cláusula Oitava - item 8.1.6 da ARP nº 314/2017-SMS.G, nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0000623-8, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: [ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br).

[prefeitura.sp.gov.br](mailto:ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 58.049/17, sob pena de não conhecimento.

#### NOTIFICAÇÃO

##### PROCESSO Nº 6110.2018/0002469-4

I - Nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria nº. 128/2016 – SUP.G/AHM e pela Portaria nº 094/2018 - SUP.G/AHM, notificamos para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI-ME7., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.619.992/0001-56, que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por atraso no fornecimento dos produtos adquiridos através Ata de Registro de Preços nº 015/AHM/2017, conforme Nota de Empenho nº 659/2018 e Ordem de Fornecimento nº 1148/18-1 – série CO, entregue por meio da Nota Fiscal nº 3.076, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

II - Trata-se de processo administrativo destinado a aquisição sonda endotraqueal aramada com balão nº 4.57, 5.0, 5.5, 6.0, 6.5, 7.0, 7.5, 8.0 e 8.5, visando o abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Autarquia Hospitalar Municipal.

III - Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência, Processo Administrativo nº 6110.2018/0002469-4, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: [ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br).

#### COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO - DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PE 216/2018

Processo 6110.2018/00003243-3 - Pregão Eletrônico 216/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CATETER PARA HEMODIÁLISE TRIPLA LÚMEN 12 FR X 20 CM PARA USO NAS UNIDADES DA AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL ONDE SE LÊ: 6110.2017/0007526-2 LEIA-SE: 6110.2018/00003243-3

#### RETIRARATIFICAÇÃO

##### Processo nº 6110.2018/0005280-9

I - À vista dos elementos constantes do presente Processo Administrativo AUTORIZO, com competência conferida por meio da Lei Municipal 13.271/2002, alterada pela Lei Municipal 14.669/2008, regulamentada pelo Decreto Municipal 50.478/2009 e delegada pela Portaria nº 006/2017-AHM.G, a RETIRARATIFICAÇÃO do despacho autorizatório, publicado no D.O.C/SP de 27/07/2018, página 83, a saber:

Onde se lê: "... por meio da ATA de Registro de Preços nº 266/18 SMS-G"

Leia-se: "... por meio da ATA de Registro de Preços nº 266/2016-SMS-G"

#### NOTIFICAÇÃO

##### PROCESSO Nº 6110.2018/0000512-6

I – Nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria nº. 128/2016 – SUP.G/AHM e pela Portaria nº 094/2018 - SUP.G/AHM, notificamos para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 13.656.820/0004-20, que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por descumprimento da Cláusula Quarta – Item 4.6 do Termo de Contrato 060/2017, conforme Atestados de Medição de Serviços oriundos do Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio, unidade de saúde pertencente a AHM, qual considerou NÃO A CONTENTO os serviços prestados nas cirurgias dos dias 05/10/2017, 10/10/2017, 30/11/2017, 01/12/2017 e 08/12/2017 – NFs nºs 7.376, 7.378, 7.379, 9.588, 9.608 e 9.587 – TUs nºs 1822/17, 1824/17, 1849/17, 2223/17, 2237/17 e 2298/17.

II – Cumpre salientar que a fiscalização exercida detectou descumprimento da Cláusula Setima – Das Penalidades – item 7.2, subitem 7.2.4 do Termo de Contrato, estando a empresa sujeita a aplicação da penalidade de multa de 15% (quinze por cento), sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, no comprometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação, ou nas hipóteses de atrasos superiores a 20 (vinte) dias.

III – Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0000512-6, efetuando o protocolo no endereço eletrônico [ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br).

#### PENALIDADE

##### PROCESSO Nº 6110.2018/0003293-0

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – AHM.G, e Portaria nº. 094/2018 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 50.247.071/0001-61, a PENA DE MULTA de multa de 15% (quinze por cento), conforme Atestado de Medição de Serviço oriundo do Hospital Municipal Dr. Fernando Mauro Pires da Rocha, unidade de saúde pertencente a AHM, qual considerou NÃO A CONTENTO o serviço prestado na cirurgia do dia 11/11/17, 28/09/17 e 30/11/17 – TUs 3501, 20588 e 12523 – NF nºs 174507, 175123 e 188327, e conforme previsto na Cláusula Sexta – Das Penalidades – item 6.2, subitem 6.2.4 do Termo de Contrato 113/2016 e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0003293-0, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: [ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 58.049/17, sob pena de não conhecimento.

#### NOTIFICAÇÃO

##### PROCESSO Nº 6110.2018/0002136-9

I – Nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria nº. 128/2016 – SUP.G/AHM e pela Portaria nº 094/2018 - SUP.G/AHM, notificamos? para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa ATMOSPHERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TÊXTEIS S/A?, inscrita no CNPJ sob nº 00.886.257/0002-73, haja vista que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por descumprimento do artigo 1º, § 2º inciso III, da Portaria S. F. nº 092/2014, complementada pela Portaria S. F. nº 143/2014, alterada pela portaria S.F. nº. 08/2016 e artigo 1º, § 16 inciso III da Portaria 159/2017, referente ao Termo de Contrato nº 91/2016, conforme previsto na Cláusula Sétima – Das Penalidades - item 7.3 – subitem 7.2.4 do referido Termo de Contrato e nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Trata-se de processo administrativo destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa com locação de enxoval e serviço de gerenciamento e controle de enxoval para as unidades da Autarquia Hospitalar Municipal

III – Para efeito de apresentação de defesa prévia utilizar a referência, Processo Administrativo nº 6110.2018/0002136-9, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: [ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br).

#### NOTIFICAÇÃO

##### PROCESSO Nº 6110.2018/0000976-8

I – Nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria nº. 128/2016 – SUP.G/AHM e pela Portaria nº 094/2018 - SUP.G/AHM, notificamos para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa LBGS GRUPOS DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 66.786.047/0001-30 que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por descumprimento das Cláusula Quinta - item 5 - subitem 5.11, Cláusula Décima Primeira - item 11.1 - subitem 11.3.11 e 11.3.5.2 - alínea a, ambas do Termo de Referência e Cláusula Segunda - item 2.3 - subitem 2.3.1, Cláusula Terceira - item 3.12 e 3.23, Cláusula Quarta - item 4.5 e Cláusula Oitava - item 8.3 - subitem 8.3.1 ambas do Anexo ID do Termo de Referência, conforme Atestado de Medição de Serviço considerado NÃO A CONTENTO, referente ao serviço prestado no período de 01/01/2018 à 31/01/2018, oriundo do Hospital Municipal Cármino Caricchio, unidade de saúde pertencente à Autarquia Hospitalar Municipal.

II – Cumpre salientar que a fiscalização exercida detectou descumprimento das Cláusulas Contratuais do Termo de Contrato nº 082/2017 estando a empresa sujeita a aplicação da penalidade de multa 10% (dez por cento), sobre o valor mensal faturado do contrato, no caso de inexecução parcial de qualquer obrigação, conforme Cláusula Sétima - item 7.1 - subitem 7.1.2.2 do referido Termo de Contrato.

III – Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0000976-8, efetuando o protocolo no endereço eletrônico [ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br).

#### RETIRARATIFICAÇÃO

##### PROCESSO Nº 6110.2017/0006854-1

I – À vista dos elementos noticiados, que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº nº 099/2015 –AHM.G, complementada pela Portaria nº. 128/2016 – SUP.G/AHM e Portaria 094/2018 SUP.G/AHM, RETIRARATIFICO o Despacho doc. 7416768, publicado no DOC edição de 04/04/2018, página 74, juntado em doc. 7599733, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "... sujeita à aplicação de penalidade por descumprimento do artigo 1º, §2º, incisos II e VIII, da Portaria S. F. nº 092/2014, complementada pela Portaria S. F. nº 143/2014, alterada pela portaria S.F. nº. 08/2016 e 159/2017, referente ao Termo de Contrato nº 053/2017, conforme previsto na Cláusula Sétima – Penalidades – item 7.3 – subitem 7.3.3 ..."

LEIA-SE: "... sujeita a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações assumidas no período de 01/11/2017 à 30/11/2017 perante o ospital Municipal e Maternidade Prof. Mario Degni, considerados NÃO A CONTENTO e sujeita à aplicação de penalidade por descumprimento do artigo 1º, §2º, incisos II e VIII, da Portaria S. F. nº 092/2014, complementada pela Portaria S. F. nº 143/2014, alterada pela portaria S.F. nº. 08/2016 e 159/2017, referente ao Termo de Contrato nº 053/2017, conforme previsto na Cláusula Sétima – Penalidades – item 7.3 – subitem 7.3.3 ..."

#### PENALIDADE

##### PROCESSO Nº 6110.2018/0002868-1

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 099/2015 – SUP.G/AHM complementada pela Portaria nº. 128/2016 – SUP.G/AHM e pela Portaria nº 094/2018 - SUP.G/AHM, APLICADO à empresa COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 43.420.629/0001-01, a PENA DE MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação do Pregão Eletrônico nº 032/2018, conforme Item 19 – Penalidades – subitem 19.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2018/AHM.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo Sei nº 6110.2018/0002868-1, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: [ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br](mailto:ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 58.049/2017, sob pena de não conhecimento.

## VERDE E MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### SEI 6027.2017/0000922-6

INTERESSADO: SVMA/DEPAVE

ASSUNTO: Prorrogação do contrato nº 007/SVMA/2016

I-A vista dos elementos contidos no presente, AUTORIZO a prorrogação do Termo de Contrato nº 007/SVMA/2016, a partir de 30/07/2018, celebrado com a empresa CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 67.668.194/0001-79, para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para os Parques Municipais do Tatuapé, Chácara do Jockey e Alto da Boa Vista, pelo período de 1 (hum) mês, o qual se justifica pela soma dos valores referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro de maio/2018 a julho/2018, estimado em R\$ 92.291,70 (noventa e dois mil duzentos e noventa e hum reais e setenta centavos), e a presente prorrogação contratual, no valor de R\$ 181.951,93 (cento e oitenta e hum mil novecentos e cinquenta e hum reais e noventa e três centavos), perfazendo o total de R\$ 274.243,63 (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), consoante informações de DAF-1 sob o SEI 9922757.

#### SEI 6027.2016/0000268-8

INTERESSADO: PMSP / SVMA / DAF 2

ASSUNTO: Contrato nº 031/SVMA/2016/Termo de Aditamento de Contrato nº 009/SVMA/2018 - Prestação de serviços por instituição especializada em administração de programa de estágio para a Prefeitura do Município de São Paulo / PMSP, Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente / SVMA, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência e ao Anexo II - Unidades Requisiteiras da Ata de Registro de Preços nº 004/SMG-COBES/2016, por meio de contrato celebrado com a empresa Centro de Integração Empresa/Escola - CIEE. Renegociação e Prorrogação Contratual.

I - No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 85/SVMA G.2014, à vista dos elementos constantes do presente, das Notas de Reserva nºs 39.906, 39.909 e 40.904/2018, com fundamento no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 3º da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO a prorrogação de contrato nº 031/SVMA/2016, com expiração em 31/07/2018, por 12 (doze) meses, celebrado entre esta Secretaria e o Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE, a fim de atender as 340 vagas de estágio (nível médio e nível superior), disponibilizadas por esta Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – com a concessão de bolsa auxílio, auxílio transporte e taxa administrativa pelo valor global anual estima-

do em R\$5.551.855,04 (três milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos);

II - Por consequência, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho a favor da aludida empresa, onerando as dotações orçamentárias nºs 27.10.18.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00 / 27.10.18.122.3024.2.100.3.3.50.48.00.00 e 27.10.18.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade;

#### SEI 6027.2018/0001807-3

COMUNICADO DE PROPOSTA DE DOAÇÃO Nº 002/ SVMA/2018

A SVMA- SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE, através do Secretário Municipal, Sr. Eduardo de Castro, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 58.102/2018, COMUNICA o recebimento de proposta de doação de 1 (um) computador, teclado, mouse, cabo de alimentação e adaptador CA, sem qualquer ônus ou encargos à Administração Pública, feita por ANUAR TACACH FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 12471602, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.997.388-20, residente à Rua Guihei, Vatanabe, nº 192, apartamento 02, Vila Progredior, São Paulo/SP, CEP:05617-140, no valor estimado de R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais).

Descrição do item a ser doado: 1 (um) Computador, teclado, mouse, cabo de alimentação e adaptador CA, Marca: Samsung, Modelo: 500A2M, Cor: branco, Processador: Intel Celeron 3855U, Memória: 4GB, HD 500GB, Tela: 21.5" Led Full HD, Bluetooth 4.1, Windows 10.

Eventuais interessados em doar bens congêneros ou em impugnar a proposta de doação ora comunicada poderão fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado através do Setor de Protocolo da SVMA, localizado à Rua do Paraíso, 387, térreo, das 09:00 às 16:00. Nos termos do artigo 23, §1º, do Decreto Municipal nº 58.102/2018, não serão conhecidas as impugnações que não apresentem os motivos de fato ou de direito que obstem o recebimento dos bens e direitos em doação.

## INFRAESTRUTURA E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES – SIURB.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO. PROCESSO: 6022.2017/0001664-0 (Proc. Orig. nº 2013-0.136.139-5)

ADITAMENTO: 008/043/SIURB/13/2018

CONTRATO ADITADO: 043/SIURB/13

CONTRATADA – CONSÓRCIO MOBILIDADE URBANA SP  
OBJETO – ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DO EMPREENDIMENTO 1 - CORREDOR LESTE - RADIAL 1, INTEGRANTE DO PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA.

OBJETO DO ADITAMENTO – DA SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - Suspensão do prazo contratual por mais 120 dias, contados a partir da data de sua publicação em 11 de julho de 2018.

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

#### 6057.2018/0000176-0

AUTORIZAÇÃO Nº 180/SMSO/ATARP17/NMPME/2018

Assunto: Autorização para Uso de Ata de RP nº 009/SMSO/17 (fornecimento à Prefeitura do Município de São Paulo de: serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações de segundo escalão, de acordo com o decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde a execução destes serviços sejam de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada)

Interessado: Prefeitura Regional Capela do Socorro – PR-CS  
Objeto: Manutenção de Praça São Caetano do Sul – Rua Caetano do Sul, nº 850 – Capela do Socorro

DESPACHO: Observada a competência a que alude a Portaria nº 018/SMSO.G/2018 e atendendo ao solicitado no processo nº 6057.2018/0000176-0, AUTORIZO a utilização pela Prefeitura Regional Capela do Socorro – PR-CS, da Ata de Registro de Preços acima citada, desde que os recursos sejam da própria PR-CS, de acordo com o orçamento referencial do documento SEI 8368757, e demais elementos técnicos apresentados para obtenção desta autorização, de exclusiva responsabilidade da PR-CS, no valor de R\$ 99.999,83 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e três centavos). Toda a fiscalização e controle da obra será de responsabilidade única da PR-CS contratante autorizada, devendo nomear responsável técnico devidamente registrado no CREA para fiscalização e apropriação dos serviços contratados, atendendo os critérios de medição e demais procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços acima referida. Deverá ser encaminhada cópia da ordem de serviços conforme item 7.4.1 – OBS do anexo III – Termo de Referência do Edital da Ata